

Resolução Interna SME – Nº 09, de 07 de novembro de 2.025.

Dispõe sobre: “Os procedimentos para a inserção e validação na Plataforma Gestão, referente aos cursos de Reciclagem, realizados pelos Professores; a fim de serem utilizados para a pontuação que comporá a Lista Geral de classificação e de Remoção dos Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental”.

A Secretária de Educação do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A necessidade de organizar a pontuação dos Professores da Educação Infantil, PEB I; via Plataforma Gestão;

A valorização dos profissionais do Magistério, de acordo às atualizações por meio de Cursos de Reciclagem;

O período de validação dos Cursos para a pontuação.

Resolve:

Art. 1º Ficam disciplinados os cursos de reciclagem referidos no Artigo 33, alínea “e”, da Lei Complementar nº 019/2000, e Artigo 59, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar nº 02/2000.

I - Fica definido o período de três (3) anos retroativos, em que os cursos terão validade;

II – O período de validação é de 01/07 do ano anterior, até 30/06 do ano corrente, desde que não ultrapasse o limite de três anos retroativos;

III – Exemplificando os incisos I e II- Cursos válidos para contagem de pontos em 2025: todos os certificados dos cursos (com 30h ou mais), com data de conclusão entre 01/07/2022 a 30/06/2025.

IV – Em termos de Capacitação, para este ano civil (2025), deve-se contabilizados e validar os cursos realizados a partir do segundo (2º) semestre de 2022; ação compensatória para os cursos do 2º semestre de 2025, que só terão validade no ano subsequente.

V – Os cursos inseridos deverão ser digitalizados e anexados na Plataforma.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Piracaia, 07 de novembro de 2.025.



NEIDE RICANELO BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação